



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LEI Nº. 1102/2022
30.08.2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica autorizado a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 801.000,00 (Oitocentos e um mil reais), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
08.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0015.2018	Manutenção das Atividades Divisão de Viação		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 232	000	651.000,00
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
14.452.0002.2002	Manutenção Atividades Div. de Obras e Serviços Urbanos		
33.90.30.00.00	Material de Consumo - 243	000	150.000,00
	TOTAL		801.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do que trata o artigo 1º. deste Crédito Adicional Suplementar, fica indicado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício conforme demonstração no anexo I parte integrante desta Lei, conforme segue:

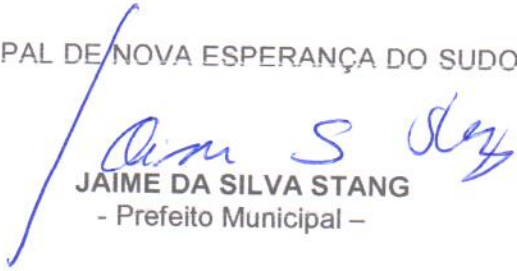
I - Provável Excesso de Arrecadação:

64	17215001000000	000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Valor líquido	801.000,00
----	----------------	-----	--	------------

Artigo 3º. - Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 - PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1053/2021 - LDO 2022, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,
em 30 de agosto de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Anexo I do Projeto de Lei Municipal nº. 25/2022
DEMONSTRATIVO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) ICMS – valor Líquido (Receita Recursos livres)

Exercício	2021	2022
JANEIRO	462.935,91	538.177,55
FEVEREIRO	442.808,38	520.758,67
MARÇO	561.556,24	676.284,61
ABRIL	458.165,82	556.602,88
MAIO	423.415,92	671.785,94
Subtotal (1º. Período)	2.348.882,28	2.963.609,65
JUNHO	591.750,38	
JULHO	475.865,01	
AGOSTO	546.180,90	
SETEMBRO	566.471,93	
OUTUBRO	489.040,36	
NOVEMBRO	668.809,81	
DEZEMBRO	591.610,91	
Subtotal (2º. Período)	3.929.729,30	
ORÇAMENTO - 2022		7.120.000,00

b) Cálculo da Taxa de Incremento (TI)

$$TI = \frac{1^{\circ} \text{ PERÍODO DE 2022}}{1^{\circ} \text{ PERÍODO DE 2021}} \times 100 = \frac{2.963.609,65}{2.348.882,28} \times 100 = 126,171000$$
$$= 126,17 - 100 = 26,17$$

CÁLCULO TAXA DE INCREMENTO = 26,17 (Vinte e seis vírgula dezessete por cento)

$$2^{\circ} \text{ Período} \times TI = 3.929.729,30 \times 26,17 = 4.958.139,45$$

(c) Cálculo do provável excesso de arrecadação

1º período de 2022	2.963.609,65
2º período de 2021 - TI	4.958.139,45
SOMA	7.921.749,10
(-) ORÇAMENTO DE 2022	7.120.000,00

(=) Excesso Provável de arrecadação	RS 801.749,10
(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA LEI ANTERIR	RS 0,00
(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA PRESENTE	RS 801.000,00
SALDO A UTILIZAR	RS 749,10

Gabinete do prefeito Municipal de nova Esperança do Sudoeste, em 09 de agosto de 2022


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1102/2022
30.08.2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2022 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica autorizado a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 801.000,00 (Oitocentos e um mil reais), que servirá para reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
08.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO		
26.782.0015.2018	Manutenção das Atividades Divisão de Viação		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo - 232	000	651.000,00
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
14.452.0002.2002	Manutenção Atividades Div. de Obras e Serviços Urbanos		
33.90.30.00.00	Material de Consumo - 243	000	150.000,00
	TOTAL		801.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do que trata o artigo 1º. deste Crédito Adicional Suplementar, fica indicado como recurso o Provável Excesso de Arrecadação no exercício conforme demonstração no anexo I parte integrante desta Lei, conforme segue:

I - Provável Excesso de Arrecadação:

64	17215001000000000000	Cota-Parte do ICMS - Principal - Valor líquido	801.000,00
----	----------------------	--	------------

Artigo 3º. - Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 - PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1053/2021 - LDO 2022, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 30 de agosto de 2022.

JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -

Anexo I do Projeto de Lei Municipal nº. 25/2022 DEMONSTRATIVO DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a) ICMS – valor Líquido (Receita Recursos livres)

Exercício	2021	2022
JANEIRO	462.935,91	538.177,55
FEVEREIRO	442.808,38	520.758,67
MARCO	561.556,24	676.284,61
ABRIL	458.165,82	556.602,88
MAIO	423.415,92	671.785,94
Subtotal (1º. Período)	2.348.882,28	2.963.609,65
JUNHO	591.750,38	
JULHO	475.865,01	
AGOSTO	546.180,90	
SETEMBRO	566.471,93	
OUTUBRO	489.040,36	
NOVEMBRO	668.809,81	
DEZEMBRO	591.610,91	
Subtotal (2º. Período)	3.929.729,30	
ORÇAMENTO - 2022		7.120.000,00

b) Cálculo da Taxa de Incremento (TI)

$$TI = \frac{1^{\circ} \text{ PERÍODO DE 2022}}{1^{\circ} \text{ PERÍODO DE 2021}} \times 100 = \frac{2.963.609,65}{2.348.882,28} \times 100 = 126,17 - 100 = 26,17$$

CALCULO TAXA DE INCREMENTO = 26,17 (Vinte e seis vírgula dezessete por cento)

$$2^{\circ} \text{ Período} \times TI = 3.929.729,30 \times 26,17 = 4.958.139,45$$

(c) Cálculo do provável excesso de arrecadação

1º período de 2022	2.963.609,65
2º período de 2021 + TI	4.958.139,45
SOMA	7.921.749,10
(-) ORÇAMENTO DE 2022	7.120.000,00

(=) Excesso Provável de arrecadação	RS 801.749,10
(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA LEI ANTERIR	RS 0,00
(-) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO NA PRESENTE	RS 801.000,00
SALDO A UTILIZAR	RS 749,10

Gabinete do prefeito Municipal de nova Esperança do Sudoeste, em 09 de agosto de 2022

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod396837